

LEI Nº 3.246/2021.

Dispõe sobre a criação de um aplicativo de internet destinado a divulgação de produtos e serviços comercializados no Calçadão Miguel Arraes de Alencar.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei 052/2021, de autoria do Vereador Cicero Cosmo da Silva, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo criará um aplicativo de internet destinado a divulgação dos produtos e serviços comercializados no Calçadão Miguel Arraes de Alencar.

§ 1º O aplicativo previsto no caput deverá estar disponível para acesso por meio de página na internet e aplicativos para smartphones, nos principais sistemas operacionais existentes para esses dispositivos.

§ 2º Os anúncios no referido aplicativo deverão ser restritos apenas aos comerciantes do Calçadão Miguel Arraes de Alencar e que estiverem em dia com o pagamento de suas contribuições tributárias do mesmo.

Art. 2º Os anúncios deverão conter as seguintes informações:

- I** - Identificação da marca anunciante;
- II** - Localização do estabelecimento comercial;
- III** - Telefone para contato.

Art. 3º A responsabilidade da criação, bem como administração do aplicativo de internet, se dará por parte da secretaria competente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 18 de maio de 2021.



FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe